



LEI Nº 5.699, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe no Calendário Oficial do Município o "Mês de Agosto Lilás", com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e familiar no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.465/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Mês de Agosto Lilás", com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e familiar, buscando esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer.

Art. 2º As ações para marcar a campanha do Mês de Agosto Lilás incluem a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos, e deve envolver não apenas órgãos do Executivo e Legislativo Municipal, como também a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas e entidades civis de proteção dos direitos da mulher, entre outros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 15 de junho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete